Docusign Envelope ID: 80A95E94-2B2E-4CDE-B91F-8E5D548B228D

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO ESSENCIAIS DO MATERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05.408-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 32.582.247/0001-50, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, aqui representado nos termos do seu estatuto ("Administradora"), e **EUROVEST ASSET MANAGEMENT LTDA.**, devidamente autorizada pela CVM, por meio do ato declaratório nº 12.925, expedido em 11 de dezembro de 2012, a prestar serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.423.667/0001-50, com endereço na Avenida Gomes de Carvalho, nº 1.666, 14° andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais") do **MATERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.719.448/0001-87 ("Fundo"), **RESOLVEM**:

(i) Aprovar a primeira emissão de cotas da classe única do Fundo, no montante total de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) com preço unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão"), conforme definido no regulamento do Fundo ("1ª Emissão"). As cotas da 1ª Emissão serão objeto de oferta privada, destinadas exclusivamente a um grupo restrito de investidores, não estando sujeita aos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), a qual será realizada conforme suplemento de cotas constante do Anexo I.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

DocuSigned by:
Ana Racy
DDBB15ED0706440...

DocuSigned by:
Tatiane Toledo
A57EZ66B70EE451...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by:
Pedro Soares
20F81806B1C1417...

EUROVEST ASSET MANAGEMENT LTDA
Gestora

Docusign Envelope ID: 80A95E94-2B2E-4CDE-B91F-8E5D548B228D

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO MATERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da Primeira Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo ("1ª Emissão") e Oferta de Cotas da 1ª Emissão	
Montante Total da Emissão	R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
Quantidade Total de Cotas	80.000 (oitenta mil) Cotas.
Preço de Emissão Unitário	R$1.000,00 (mil reais).
Público-Alvo	Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Forma de colocação das Cotas	As Cotas serão objeto de oferta privada, não sujeita aos termos da Resolução CVM 160.
Prazos	A subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da 1ª Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão. Findo o prazo, as Cotas serão canceladas automaticamente sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou Instrumento Particular da Administradora, independente de subsistir saldo remanescente.
Preço de Subscrição e/ou Integralização	As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo Preço de Emissão. Nas integralizações em datas posteriores à da primeira integralização de Cotas da Primeira Emissão, o Preço de Integralização e Subscrição será o equivalente ao maior entre Preço de Emissão e o valor da cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva subscrição das Cotas.
Da Integralização das Cotas	As Cotas serão integralizadas espontaneamente ou mediante Chamadas de Capital a serem realizadas

Docusign Envelope ID: 80A95E94-2B2E-4CDE-B91F-8E5D548B228D

	pela Administradora, de acordo com instruções da Gestora, observados os procedimentos descritos no Regulamento e compromissos de investimento.
Coordenador Líder	A oferta será intermediada pela Administradora **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**.
Taxa de Distribuição Primária	Não haverá Taxa de Distribuição Primária, contudo os custos decorrentes da oferta serão arcados pela Classe Única, conforme permitido pela regulamentação aplicável.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.